



INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

PRINCIPAIS NOTÍCIAS



CONTRIBUINTE QUE COMPRAR BITCOIN E NÃO DECLARAR NO IR PODE ESTAR SUJEITO A MULTA; SAIBA SE REGULARIZAR

Não declarar bitcoin no Imposto de Renda pode acarretar multas e complicações com o CPF, levando à malha fina. Porém, é possível corrigir a situação, reduzindo as penalidades ou até eliminando o valor a ser pago. As multas e o processo de regularização dependem da regra não cumprida, como declaração de movimentação, lucro e posse. As multas variam de R\$ 100 por mês de atraso até 20% do imposto devido. Para regularizar, o contribuinte pode preencher e enviar as declarações obrigatórias após o prazo, utilizando o programa da Receita Federal. A Receita também oferece programas de incentivo para regularização, permitindo ao contribuinte regularizar sua situação sem pagar as multas.

Fonte: contabeis.com.br



VENDAS NA PÁSCOA DEVEM SUBIR 15% EM 2024; VEJA COMO SE PREPARAR

Durante a Páscoa, as vendas nos supermercados e no comércio de alimentos aumentam, impulsionadas pela demanda por itens típicos da época, como ovos de chocolate e peixes. Em 2024, espera-se um crescimento de cerca de 15% no consumo em comparação com 2023, segundo a Associação Brasileira de Supermercados (Abras). O preço dos ovos de chocolate subiu 20%, contribuindo para uma maior receita no setor de atacado. Para lidar com o aumento da demanda e o manejo de produtos perecíveis, é essencial um planejamento cuidadoso da logística, incluindo o uso de tecnologias como o Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) para um controle preciso do estoque e maior eficiência operacional.

Fonte: www.contabeis.com.br



IMPOSTO DE RENDA: QUANTO CUSTA CONTRATAR UM PROFISSIONAL PARA FAZER A DECLARAÇÃO?

A contratação de um contador para ajudar na declaração do Imposto de Renda (IR) é comum devido à complexidade do processo. Com dois milhões de novas declarações previstas para 2024, totalizando 43 milhões em todo o país, muitos brasileiros optam por essa assistência para evitar erros e garantir conformidade fiscal. Os custos variam de R\$220 a R\$600, dependendo da complexidade da declaração. A expertise do contador oferece acesso a informações atualizadas sobre leis fiscais, minimizando o risco de incorrer em penalidades. Portanto, embora haja um custo inicial, os benefícios em termos de tranquilidade e conformidade podem compensar. Para escolher o contador adequado, é importante considerar sua qualificação, reputação e experiência.

Fonte: www.contabeis.com.br

IMPOSTO DE RENDA: ATÉ QUE IDADE É POSSÍVEL DECLARAR DEPENDENTES E APROVEITAR DEDUÇÕES FISCAIS

É possível incluir filhos ou enteados como dependentes no Imposto de Renda até os 21 anos de idade, estendendo-se até os 24 anos se estiverem matriculados no ensino superior ou escola técnica. Indivíduos incapacitados física ou mentalmente para o trabalho podem ser considerados dependentes, independentemente da idade.

Mesmo que o filho tenha completado 22 anos em 2023, é viável tê-lo como dependente na declaração do Imposto de Renda deste ano, 2024. O mesmo se aplica se o filho atingiu 25 anos em algum momento de 2023 e estava envolvido em estudos superiores ou técnicos.

As deduções permitidas ao designar filhos como dependentes incluem: dedução anual por dependente de R\$ 2.275,08; despesas educacionais de até R\$ 3.561,50 por indivíduo no ano; e despesas médicas, sem limite de valor. Optar pelo modelo completo de declaração é essencial para usufruir dessas deduções.

No caso do custeio do plano de saúde do filho, é importante informar essas despesas na ficha "Pagamentos Efetuados", indicando o CNPJ e o nome da operadora, além de detalhes sobre os valores pagos e reembolsados. O filho deve estar registrado como dependente na declaração para lançar esses gastos.

É obrigatório declarar os eventuais rendimentos recebidos pelo dependente, como salário ou pensão alimentícia. Recomenda-se arquivar todos os documentos utilizados no preenchimento da declaração por pelo menos cinco anos, conforme as diretrizes fiscais.





CFC/CRC: MARÇO É O ÚLTIMO MÊS PARA O PAGAMENTO SEM ACRÉSCIMOS DA ANUIDADE 2024

Profissionais e organizações contábeis têm até 31 de março para pagar a anuidade 2024 aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) sem acréscimos. O prazo iniciou em janeiro, com descontos de até 15%, e em março, há desconto de 5% para quem aderiu ao Domicílio Eletrônico (D-e) até 31 de dezembro de 2023. O pagamento pode ser parcelado em até cinco vezes via boleto ou 12 vezes pelo cartão de crédito, este último sujeito a juros da operadora. O não pagamento dentro do prazo acarreta em acréscimos no valor final.

Fonte: contabeis.com.br

PROCURA POR CONSULTORIA FINANCEIRA CRESCE 20,5% EM FEVEREIRO

A demanda por profissionais consultores financeiros cresceu 20,5% em fevereiro de 2024, em comparação com dezembro de 2023, segundo o GetNinjas. Aproximadamente 97,7% das pessoas iniciaram o ano confiantes de que sua situação financeira melhoraria, de acordo com a fintech Provu. Os serviços mais procurados foram Economia e Finanças (aumento de 139,7%), Consultores Pessoais (100%), digitação e digitalização de documentos (84,5%), tradução juramentada (77%), Despachantes (57,3%) e Contadores (46,4%). O crescimento trimestral indica um movimento dos clientes em busca de oportunidades alinhadas ao seu perfil e necessidades pessoais. O GetNinjas oferece mais de 500 tipos de serviços, com mais de 5 milhões de profissionais cadastrados.

Fonte: contabeis.com.br

LEI DE IGUALDADE SALARIAL: COMO EVITAR PROBLEMAS?

A Lei 14.611/23 representa um marco importante na busca pela igualdade salarial, exigindo que empresas com mais de 100 funcionários forneçam dados detalhados sobre remunerações para combater disparidades salariais. No Brasil, as mulheres ganham em média cerca de 27% menos que os homens, segundo dados do IBGE. A live realizada pela FecomercioSP em parceria com o Portal Contábeis abordará os benefícios, impactos e desafios da lei, fornecendo orientações sobre como desenvolver planos de ação para mitigar desigualdades e evitar multas em fiscalizações.

Fonte: contabeis.com.br



ABONO SALARIAL PIS/PASEP É PAGO A DOIS NOVOS GRUPOS A PARTIR SEXTA-FEIRA (15); VEJA QUEM RECEBE

A partir do dia (15), ocorre uma nova rodada de pagamento do abono salarial do PIS/Pasep, referente ao ano-base 2022. Os trabalhadores da iniciativa privada nascidos em fevereiro e os servidores públicos com número final de inscrição 1 receberão o depósito hoje. Este é o segundo mês de liberação, após os nascidos em janeiro e os inscritos com final 0 terem recebido em fevereiro. O saque pode ser feito até 27 de dezembro de 2024. O valor do abono pode variar de R\$ 118,00 a R\$ 1.412,00, dependendo dos meses trabalhados em 2022. Os requisitos incluem estar cadastrado no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos, ter recebido até dois salários mínimos mensais em 2022, ter trabalhado por pelo menos 30 dias e ter os dados corretamente informados pelo empregador na RAIS ou no eSocial. Os trabalhadores podem verificar a elegibilidade pela Carteira de Trabalho Digital ou pelo portal do gov.br.

Fonte: contabeis.com.br

LICENÇA-MATERNIDADE: STF RECONHECE EM TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL DIREITO À MÃE NÃO GESTANTE EM UNIÃO HOMOAFETIVA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que mulheres não gestantes em uniões homoafetivas têm direito à licença-maternidade, visando proteção à criança. A decisão, com repercussão geral, se aplica a casos semelhantes na Justiça. O caso envolveu uma servidora pública que teve um bebê por inseminação artificial, implantado na companheira. Embora a lei não preveja explicitamente essa licença, os ministros entenderam que a mãe não gestante tem direito, principalmente quando a gestante não pode usufruir da licença. Assim, a mãe não gestante terá direito à licença-maternidade, enquanto a companheira que deu à luz poderá usufruir de licença-paternidade. A decisão busca garantir a proteção constitucional à criança, mesmo que não haja previsão expressa na legislação.

Fonte: contabeis.com.br

GOVERNO SUSPENDE BLOQUEIO DE BENEFÍCIOS DO INSS POR FALTA DE PROVA DE VIDA

Até o final de 2024, o Ministério da Fazenda decidiu que a falta de comprovação da prova de vida não resultará no bloqueio dos benefícios do INSS. Isso se aplica a aposentadorias, pensões e benefícios por incapacidade. A contagem para a comprovação será baseada na última atualização do benefício, não na data de aniversário do segurado. O governo está cruzando informações para verificar a situação dos aposentados, com o INSS recebendo dados biométricos de outros órgãos federais. A prova de vida pode ser feita presencialmente nos pontos de atendimento do órgão pagador, nos terminais de autoatendimento do banco pagador ou através do reconhecimento facial no aplicativo gov.br. Recentemente, mais de 4 milhões de beneficiários foram convocados para realizar a prova de vida.

Fonte: contabeis.com.br

PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Sempre recebemos questionamentos de nossos clientes e terceiros também, sobre o que pode e o que não pode ser negociado diretamente entre empregados e empregadores. E a resposta não é tão simples.

Depois da reforma trabalhista (Lei nº. 13.467/2017), há uma falsa impressão de que tudo pode ser negociado; mas, a CLT indica que o contrato de trabalho pode ser negociado individualmente, desde que, não seja contrário a própria CLT, convenções (acordos-dissídios) trabalhistas e decisões judiciais vigentes, isso, na forma do seu artigo 444.

O que a empresa deve aplicar como regra para o contrato de trabalho? No Brasil temos como norma reguladora das relações individuais e coletivas de trabalho, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº. 5.452/1943) e, no seu artigo 611-A, consta que determinados assuntos tratados pelas convenções coletivas, tem prevalência sobre as leis.

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

- I – pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; II – banco de horas anual;
- III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- IV – adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015;
- V – plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI – regulamento empresarial

VII – representante dos trabalhadores no local de trabalho; VIII – teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;

IX – remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;

X – modalidade de registro de jornada de trabalho;

XI – troca do dia de feriado;

XII – enquadramento do grau de insalubridade;

XIII – prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;

XIV – prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; XV – participação nos lucros ou resultados da empresa.

Analisando a CLT, pode-se admitir como passível de negociação entre empregados e empregadores:

- Horas extras (art.59 CLT);
- Banco de horas, com compensação em até seis meses (art. 59, § 5º CLT);
- Compensação de jornada dentro do mês (art. 59, § 6º CLT); Jornada 12x36 (art. 59-A CLT);
- Parcelamento de férias em até três períodos (art. 134, §1º CLT);
- Intervalo para lactante (art. 396, §2º CLT);
- Demissão em comum acordo (art. 484-A CLT); e,
- Contrato de trabalho – nível superior (art. 444, CLT).

Assim, havendo intenção de negociar o contrato de trabalho individualmente, é necessário analisar o que é passível de negociação pela CLT e, em seguida, verificar o que determina a convenção (acordo-dissídio) trabalhista.

Se você tem dúvidas sobre que normas deve seguir nas relações de trabalho, entre em contato conosco que, um de nossos especialistas em legislação trabalhista vai lhe esclarecer sobre o tema.



FISCAL - TRIBUTÁRIO

EFD-REINF REACENDE ALERTA A EMPRESA QUE USA MÁQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO

Empresas que usam a máquina de cartão de crédito, a partir de 21 de setembro, serão obrigadas a **substituir** a entrega da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) pela **EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)**, plataforma que integra o SPED, o Sistema Público de Escrituração Digital. Está ligado nisso? Veja mais detalhes!

Na EFD-Reinf, as regras de obrigatoriedade são as mesmas da DIRF

Já na DIRF, havia quem não sabia desta obrigatoriedade para empresas que usam esse método de pagamento. E nós já fizemos o alerta sobre isso, então vale ficar ligado, pois, neste caso, as regras de obrigatoriedade são as mesmas, só que a periodicidade da EFD-Reinf passa a ser mensal. Ou seja, é preciso declarar as comissões que se sujeitam ao imposto na fonte e são recolhidos pela própria administradora do cartão de crédito.

É impossível enviar a série R-4000 sem antes preencher a R-1000

A transição será oficializada a partir do dia 21 de setembro, com a entrada da série de eventos R-4000 na EFD-Reinf. A R-4000 será a série de eventos responsável pelas informações comumente declaradas na DIRF, como o IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), PIS-Pasep e Cofins e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Porém, para realizar o envio, as empresas precisam dar um passo atrás: é necessário estar em dia com um evento mais antigo, o R-1000, onde são fornecidas informações de identificação e de enquadramento para fins tributários necessários para o preenchimento e validação dos demais eventos da EFD-Reinf.

Ao não enviar a carga inicial, a empresa pode sofrer penalidades, caso esteja obrigada a entrega, e não consegue preencher os demais eventos. Portanto, o empreendedor deve verificar, o quanto antes, a situação da sua empresa e garantir que os eventos de carga inicial R-1000 estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo Fisco.

Apesar de serem dois conjuntos de informações, é bom ter em mente que o evento R-1000 é um pré-requisito para os outros eventos, como a série R-4000

Estarão obrigadas a transmitir a EFD-Reinf as mesmas empresas que realizavam a emissão da DIRF, principalmente:

- A pessoa física ou jurídica que houver pago ou creditado rendimento em relação ao qual tenha havido retenção do IRRF durante o ano-calendário, ainda que em um único mês;

Quem usa máquina de cartão de crédito estará obrigado a entregar a EFD-Reinf, com exceção dos MEIs

Assim como na DIRF, empresas que recebem pagamentos via máquina de cartão de crédito também estarão obrigados a entregar a EFD-Reinf, com exceção dos MEIs. Sejam pequenas ou grandes transações, de qualquer área de empreendimento, as informações deverão ser entregues à Receita Federal.

Essa declaração é obrigatória, pois as fornecedoras das máquinas de cartão de crédito cobram comissões para oferecer serviço e realizam a chamada auto-retenção do imposto de renda, por isso, devem declarar esses valores. Como consequência, as pessoas jurídicas que contratam os serviços de máquina de cartão de crédito que pagam essas comissões também serão obrigadas a declarar as transações para que o Fisco possa cruzar e validar as informações.

Fonte: noticias.iob.com.br





CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios

governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.

CONSULTORIA LEGAL

IMPLICAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) completou 5 anos. O Diploma legal foi publicado em 14 de agosto de 2018 e os artigos relativos ao efetivo tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e outras disposições, passaram a ter eficácia em setembro de 2020.

As sanções aplicáveis pelo descumprimento da LGPD - que entraram em vigor em AGO/2021 - vão desde advertência (com a indicação de prazo ao agente de tratamento para adotar medidas de correção, bloqueio ou eliminação de dados), até multa, que pode chegar ao valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração.

Conforme lista disponibilizada pela ANPD, atualmente encontram-se em processo de fiscalização:

- Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. (TikTok);
- Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro;
- Unitfour Tecnologia da Informação Ltda;
- Zappo Tecnologia da Informação e Publicidade Ltda.-ME (Contact Pró);
- Claro S.A. e Serasa S.A.;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- WhatsApp LLC;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev;
- Governo do Estado do Paraná, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) e Algar Soluções em TIC S.A. (Algar Telecom);
- Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi;
- RaiaDrogasil S.A., Stix Fidelidade e Inteligência S.A. e
- Febrifar (Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias).

Fonte: <https://www.gov.br/anpd>

Em 06/07 a Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD (CGF/ANPD) publicou a primeira sanção decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Sem prejuízo das sanções administrativas, judicialmente os responsáveis pelos vazamentos também podem ser penalizados, caso o titular dos dados demonstre ter havido efetivo dano com o vazamento e o acesso de terceiros, conforme entendimento do STJ.

Assim, é importante que as empresas providenciem a revisão de suas políticas de privacidade, segurança e de cláusulas contratuais, visando garantir o cumprimento integral da LGPD, a fim de mitigar os prejuízos que o descumprimento da legislação pode acarretar.

Se você não iniciou e nem sabe por onde começar as tratativas para adequação das suas atividades à Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato conosco; nosso time de especialistas pode auxiliar você desde o Diagnóstico de impactos, passando pela elaboração do Projeto de adequação e ainda, atuando em parceria, na efetiva Implantação do projeto de adequação.

.Fonte: Equipe Planemp



BPO - FINANCEIRO

TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS - BPO

Algumas pessoas até comentam, mas, poucas realmente têm ideia da complexidade legal brasileira. Num estudo recente (dados compilados pelo IBPT até 09/2020), se chegou a incrível marca de 6,4 milhões de normas editadas no Brasil, desde a Constituinte de 1988.

Só em matéria tributária, foram computadas 419.387 normas o que importa em 2,17 alterações por dia útil. A CF/88 ainda sofreu 16 emendas tributárias, onde foram criados inúmeros tributos e, só esses fatos, já justificam a contratação de pessoal especializado, mas, o problema é que, pessoal especializado custa caro e, as empresas iniciantes, pequenas e médias, regra geral não dispõe de recursos para 'montar essas equipes'.

A terceirização de processos de negócios (em inglês Business Process Outsourcing, ou apenas BPO), se mostra uma prática muito comum entre as empresas - inclusive as grandes - as quais, decidem se dedicar exclusivamente ao seu objeto social, deixando para terceiros especialistas, as atividades fiscais-tributárias e administrativas-financeiras, entre outras.

Há muitas vantagens nessa prática, pois, os escritórios especializados acabam concentrando pessoal dedicado que pode entregar os serviços necessários - de contabilidade, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa como elaboração de orçamentos e compras e ainda, rotinas da área financeira, desde a aprovação de crédito, até as rotinas de agendamento-pagamento e elaboração de relatórios gerenciais -

mantendo os profissionais da empresa contratante, focados no desenvolvimento das rotinas que geram receita para a empresa.

O conceito de BPO não é novo mas, ganhou força com a popularização da internet, pois, ficou muito mais ágil e abrangente, passando da terceirização de processos simples, para os mais complexos de forma remota.

Regra geral, integram o BPO aquelas atividades que não são essenciais ou que não geram lucro para as empresas, assim, são terceirizadas as atividades burocráticas e não alinhadas com suas atividades principais, possibilitando que a empresa possa se dedicar internamente, somente àquelas atividades que geram receitas.

No Brasil, além de se dedicar à geração de receita, se não buscarem uma solução de 'BPO', as empresas acabam precisando investir em pessoal, equipamentos e ferramentas tecnológicas que lhes permitam cumprir com as obrigações fiscais e, para as pequenas e médias empresas tais investimentos são proibitivos.

Assim, além de o valor a ser investido ser absolutamente maior do que o valor a ser dispendido com a contratação desses determinados serviços, é necessário investir na atualização do pessoal dedicado, fazendo com que a empresa dirija esforços para uma área que não faz parte de seu objetivo de negócios.

Com equipe treinada e atualizada, nas atividades de contabilidade, de rotinas de pessoal, de rotinas administrativas-financeiras, entre outras, é apresentar não só as atividades básicas, mas, através da expertise adquirida com outras empresas, relatórios personalizados, que colaboram com as boas práticas de gestão das empresas clientes.



FALE CONOSCO!!

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
CONTATO@PLANEMP.COM**

